



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - www.transportes.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

PROCESSO Nº 50000.000081/2024-00

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 90011/2024**, processo administrativo nº **50000.000081/2024-00**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTRAL VIDROS E MOLDURAS LTDA**, CNPJ 00.743.484/0001-69, localizada na SHCG Norte, CLR 708, Bloco B, Loja 57 S/N, neste ato representada pela Senhora **LUZIA MARIA RIBEIRO BASTOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de vidraçaria, espelhos e acessórios, com fornecimento de materiais e mão-de-obra adequada para atender às necessidades dos Edifícios Sede e Anexos do Bloco "R", bem como SGON I e II, todos localizados em Brasília – DF, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 90011/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR + PARTICIPANTES: Ministério dos Transportes, Comando do Exército, IFE Campus Brasília e IFE Campus Gama.								
GRUPO 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRAÇARIA.								
GRUPO	ITEM	CATSER	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	ÓRGÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	13137	Serviços de substituição por meio de remoção, descarte, fornecimento e instalação de vidro laminado incolor, e=8mm.	m <sup>2</sup>	MT	2.300,00	R\$ 348,00	R\$ 800.400,00
					Com. Exército	100,00		R\$ 34.800,00
					IFE Brasília	85,00		R\$ 29.580,00
					IFE Gama	-		-
					Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 1		2.485,00	
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 1							R\$ 864.780,00	
2	2	13137	Serviços de substituição por meio de remoção, descarte, fornecimento e instalação de vidro comum liso, incolor, e=4mm.	m <sup>2</sup>	MT	300,00	R\$ 107,00	R\$ 32.100,00
					Com. Exército	100,00		R\$ 10.700,00
					IFE Brasília	200,00		R\$ 21.400,00
					IFE Gama	1.320,00		R\$ 141.240,00
					Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 2		1.920,00	
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 2							R\$ 205.440,00	
3	3	13137	Serviços de substituição por meio de remoção, descarte,	m <sup>2</sup>	MT	2.300,00	R\$ 132,00	R\$ 303.600,00
					Com. Exército	100,00		R\$ 13.200,00
					IFE Brasília	85,00		R\$ 11.220,00

		fornecimento e instalação de vidro comum liso, incolor, e=6mm.								
				IFE Gama	-		-			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 3				2.485,00						
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 3							R\$ 328.020,00			
4	13137	Serviços de substituição por meio de remoção, descarte, fornecimento e instalação de vidro temperado, incolor, e=8mm.	m <sup>2</sup>	MT	200,00	R\$ 232,00	R\$ 46.400,00			
				Com. Exército	50,00		R\$ 11.600,00			
				IFE Brasília	150,00		R\$ 34.800,00			
				IFE Gama	-		-			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 4				400,00						
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 4							R\$ 92.800,00			
5	13137	Serviços de substituição por meio de remoção, descarte, fornecimento e instalação de vidro temperado, incolor, e=10mm.	m <sup>2</sup>	MT	200,00	R\$ 302,00	R\$ 60.400,00			
				Com. Exército	20,00		R\$ 6.040,00			
				IFE Brasília	85,00		R\$ 25.670,00			
				IFE Gama	660,00		R\$ 199.320,00			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 5				965,00						
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 5							R\$ 291.430,00			
6	13137	Serviços de substituição por meio de remoção, descarte, fornecimento e instalação de vidro temperado, fumê, e=8mm.	m <sup>2</sup>	MT	1.000,00	R\$ 224,00	R\$ 224.00,00			
				Com. Exército	20,00		R\$ 4.480,00			
				IFE Brasília	85,00		R\$ 19.040,00			
				IFE Gama	-		-			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 6				1.105,00						
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 6							R\$ 247.520,00			
7	13137	Serviços de substituição por meio de remoção, descarte, fornecimento e instalação de vidro temperado, fumê, e=10mm.	m <sup>2</sup>	MT	200,00	R\$ 442,00	R\$ 88.400,00			
				Com. Exército	20,00		R\$ 8.840,00			
				IFE Brasília	80,00		R\$ 35.360,00			
				IFE Gama	-		-			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 7				300,00						
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 7							R\$ 132.600,00			
8	13137	Serviços de substituição por meio de remoção, descarte, fornecimento e instalação de vidro, espelho, e=4mm.	m <sup>2</sup>	MT	300,00	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00			
				Com. Exército	50,00		R\$ 13.000,00			
				IFE Brasília	80,00		R\$ 20.800,00			
				IFE Gama	880,00		R\$ 228.800,00			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 8				1.310,00						
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 8							R\$ 340.600,00			
9	13137	Serviços de substituição por meio de remoção,	m <sup>2</sup>	MT	300,00	R\$ 178,00	R\$ 53.400,00			
				Com. Exército	50,00		R\$ 8.900,00			

			descarte, fornecimento e instalação de vidro fantasia, incolor, e=4mm.		IFE Brasília	-		-
					IFE Gama	-		-
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 9					350,00			
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 9							<b>R\$ 62.300,00</b>	
10	13137	Serviços de substituição por meio de remoção, descarte, fornecimento e instalação de baguete para fixação de vidros em esquadria de ferro.	m	MT Com. Exército	1.000,00 200,00		R\$ 11.900,00 R\$ 2.380,00	
				IFE Brasília	500,00	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00	
				IFE Gama	1.100,00			R\$ 13.090,00
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 10					2.800,00			
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 10							<b>R\$ 33.320,00</b>	
11	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de botão de correção com parafuso, Cód. Referencial nº 1002.	pç	MT Com. Exército	300 100		R\$ 1.770,00 R\$ 590,00	
				IFE Brasília	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00	
				IFE Gama	440			R\$ 2.596,00
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 11					1.040			
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 11							<b>R\$ 6.136,00</b>	
12	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso, Cód. Referencial nº 1012.	pç	MT Com. Exército	50 30		R\$ 52.400,00 R\$ 31.440,00	
				IFE Brasília	30	R\$ 1.048,00	R\$ 31.440,00	
				IFE Gama	55			R\$ 57.640,00
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 12					165			
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 12							<b>R\$ 172.920,00</b>	
13	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de capuchinho para trinco e fechadura, Cód. Referencial nº 1038.	pç	MT Com. Exército	300 -		R\$ 1.125,00 -	
				IFE Brasília	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00	
				IFE Gama	220			R\$ 825,00
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 13					820			
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 13							<b>R\$ 3.075,00</b>	
14	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de dobradiça	pç	MT Com. Exército	300 100	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00 R\$ 7.400,00	
				IFE Brasília	150			11.100,00

		pivotante superior, Cód. Referencial nº 1101A.					
				IFE Gama	220		R\$ 16.280,00
		Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 14		770			
		Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 14					R\$ 56.980,00
15	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de dobradiça inferior para mola, Cód. Referencial nº 1103.	pc	MT	50		R\$ 3.950,00
				Com. Exército	20		R\$ 1.580,00
				IFE Brasília	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
				IFE Gama	220		R\$ 17.380,00
		Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 15		340			
		Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 15					R\$ 26.860,00
16	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de dobradiça para janela, 40mm entre furos, Cód. Referencial nº 1132.	pc	MT	300		R\$ 35.700,00
				Com. Exército	100		R\$ 11.900,00
				IFE Brasília	75	R\$ 119,00	R\$ 8.925,00
				IFE Gama	220		R\$ 26.180,00
		Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 16		695			
		Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 16					R\$ 82.705,00
17	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de facão simples com pino, Cód. Referencial nº 1209.	pc	MT	300		R\$ 46.200,00
				Com. Exército	100		R\$ 15.400,00
				IFE Brasília	50	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
				IFE Gama	220		R\$ 33.880,00
		Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 17		670			
		Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 17					R\$ 103.180,00
18	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de suporte de canto, Cód. Referencial nº 1302.	pc	MT	20		R\$ 540,00
				Com. Exército	-		-
				IFE Brasília	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
				IFE Gama	220		R\$ 5.940,00
		Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 18		290			
		Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 18					R\$ 7.830,00
19	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de suporte sem núcleo para união de 2 vidros, Cód. Referencial nº 1305.	pc	MT	20		R\$ 880,00
				Com. Exército	5		R\$ 220,00
				IFE Brasília	-	R\$ 44,00	-
				IFE Gama	220		R\$ 9.680,00

Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 19						245				
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 19						<b>R\$ 10.780,00</b>				
20	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de suporte para união de 2 vidros, Cód. Referencial nº 1306.	pç	MT	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00			
				Com. Exército	20		R\$ 1.100,00			
				IFE Brasília	-		-			
				IFE Gama	220		R\$ 12.100,00			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 20						260				
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 20						<b>R\$ 14.300,00</b>				
21	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de suporte para união de 3 vidros, Cód. Referencial nº 1310.	pç	MT	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00			
				Com. Exército	-		-			
				IFE Brasília	-		-			
				IFE Gama	220		R\$ 18.040,00			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 21						240				
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 21						<b>R\$ 19.680,00</b>				
22	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de suporte sem núcleo para união de 4 vidros, Cód. Referencial nº 1316.	pç	MT	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00			
				Com. Exército	-		-			
				IFE Brasília	-		-			
				IFE Gama	220		R\$ 18.700,00			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 22						240				
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 22						<b>R\$ 20.400,00</b>				
23	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de suporte central 50x50mm, Cód. Referencial nº 1329.	pç	MT	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00			
				Com. Exército	-		-			
				IFE Brasília	-		-			
				IFE Gama	220		R\$ 6.600,00			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 23						320				
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 23						<b>R\$ 9.600,00</b>				
24	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de contra fechadura com aba para fechadura, Cód. Referencial nº 1504A.	pç	MT	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00			
				Com. Exército	5		R\$ 235,00			
				IFE Brasília	50		R\$ 2.350,00			
				IFE Gama	55		R\$ 2.585,00			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 24						130				
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 24						<b>R\$ 6.110,00</b>				
25	13137	Serviço de substituição,	pç	MT	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00			
				Com. Exército	10		R\$ 970,00			

			includo remoção, fornecimento e instalação de fechadura de centro com 2 cilindros, Cód. Referencial nº 1520		IFE Brasília	50		R\$ 4.850,00
					IFE Gama	55		R\$ 5.335,00
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 25					135			
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 25								R\$ 13.095,00
26	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de trinco para janela e porta de correr com mola, Cód. Referencial nº 1521A	pç	MT	20			R\$ 740,00
				Com. Exército	20			R\$ 740,00
				IFE Brasília	50	R\$ 37,00		R\$ 1.850,00
				IFE Gama	1.100			R\$ 40.700,00
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 26					1.190			
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 26								R\$ 44.030,00
27	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de fechadura elétrica, Cód. Referencial nº 1580.	pç	MT	20			R\$ 18.000,00
				Com. Exército	15			R\$ 13.500,00
				IFE Brasília	20	R\$ 900,00		R\$ 18.000,00
				IFE Gama	2			R\$ 1.800,00
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 27					57			
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 27								R\$ 51.300,00
28	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de puxador de madeira, cor imbuia, Cód. Referencial nº 16071.	pç	MT	40			R\$ 3.160,00
				Com. Exército	-			-
				IFE Brasília	50	R\$ 79,00		R\$ 3.950,00
				IFE Gama	220			R\$ 17.380,00
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 28					310			
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 28								R\$ 24.490,00
29	13137	Serviço de substituição, incluindo remoção, fornecimento e instalação de fecho e contrafecho de janela basculante, Cód. Referencial nº 735D 36/PV /667.	pç	MT	500			R\$ 42.000,00
				Com. Exército	100			R\$ 8.400,00
				IFE Brasília	200	R\$ 84,00		R\$ 16.800,00
				IFE Gama	330			R\$ 27.720,00
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 29					1.130			
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 29								R\$ 94.920,00
30	13137	Serviço de fornecimento e instalação de prolongador de alumínio com	pç	MT	100	R\$ 12,00		R\$ 1.200,00
				Com. Exército	20			R\$ 240,00
				IFE Brasília	200			R\$ 2.400,00

			diâmetro de 25mm.							
				IFE Gama	220		R\$ 2.640,00			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 30				540						
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 30							R\$ 6.480,00			
31	13137	Serviço de fornecimento e instalação de tampa plástica de polietileno de alta densidade, secção quadrada, 50,8x50, 8mm, cor preta.	pç	MT	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00			
				Com. Exército	-		-			
				IFE Brasília	-		-			
				IFE Gama	-		-			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 31				50						
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 31							R\$ 595,00			
32	13137	Serviço de fornecimento e instalação de ferragem completa (kit) para porta de vidro.	cj	MT	20	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00			
				Com. Exército	20		R\$ 4.560,00			
				IFE Brasília	20		R\$ 4.560,00			
				IFE Gama	55		R\$ 12.540,00			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 32				115						
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 32							R\$ 26.220,00			
33	13137	Serviço de revisão e regulagem de portas de vidro, inclusive da mola hidráulica.	unid.	MT	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00			
				Com. Exército	50		R\$ 7.450,00			
				IFE Brasília	30		R\$ 4.470,00			
				IFE Gama	165		R\$ 24.585,00			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 33				295						
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 33							R\$ 43.955,00			
34	13137	Serviço de furação de vidro para ar condicionado de até 100mm de diâmetro.	unid.	MT	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00			
				Com. Exército	-		-			
				IFE Brasília	-		-			
				IFE Gama	110		R\$ 5.445,00			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 34				160						
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 34							R\$ 7.920,00			
35	13137	Serviço de fornecimento e instalação de borracha de vedação guarnição em Borracha Etileno Propileno Dieno Monômero (EPDM) ou similar.	m	MT	500,00	R\$ 66,90	R\$ 33.450,00			
				Com. Exército	-		-			
				IFE Brasília	200,00		R\$ 13.380,00			
				IFE Gama	220,00		R\$ 14.718,00			
Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 35				920						
Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 35							R\$ 61.548,00			

					MT	50,00		R\$ 2.900,00
					Com. Exército	-		-
					IFE Brasília	50,00	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
					IFE Gama	1.100,00		R\$ 63.800,00
36	13137	Serviço de fornecimento e instalação de perfil em alumínio seção quadrada para guarda corpo de vidro, 50,8x50, 8mm, pintura eletrostática preta e acabamento conforme padrão existente.	m		Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 36	1.200,00		
					Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 36			R\$ 69.600,00
					MT	500		R\$ 27.500,00
					Com. Exército	100		R\$ 5.500,00
					IFE Brasília	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
					IFE Gama	220		R\$ 12.100,00
37	13137	Serviço de instalação e substituição de vedação com silicone acético, incluso remoção, limpeza e reaplicação.	tubo		Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 37	1.120		
					Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 37			R\$ 61.600,00
					MT	500		R\$ 60.000,00
					Com. Exército	100		R\$ 12.000,00
					IFE Brasília	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
					IFE Gama	220		R\$ 26.400,00
38	13137	Serviço de instalação e substituição de vedação com silicone estrutural, incluso remoção, limpeza e reaplicação.	tubo		Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 38	920		
					Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 38			R\$ 110.400,00
					MT	500,00		R\$ 58.500,00
					Com. Exército	-		-
					IFE Brasília	100,00	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00
					IFE Gama	550,00		R\$ 64.350,00
39	13137	Serviço de revisão de esquadrias envidraçadas.	m <sup>2</sup>		Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 39	1.150,00		
					Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 39			R\$ 134.550,00
					MT	300,00		R\$ 32.700,00
					Com. Exército	-		-
					IFE Brasília	300,00	R\$ 109,00	R\$ 32.700,00
					IFE Gama	1.320,00		R\$ 143.880,00
40	13137	Serviço de remoção, limpeza, fornecimento e instalação de película de segurança para vidros diversos.	m <sup>2</sup>		Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 40	1.920,00		
					Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 40			R\$ 209.280,00
					VALOR TOTAL ÓRGÃO GERENCIADOR + PARTÍCIPES (GRUPO 1)			R\$ 4.099.349,00

**GRUPO 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADROS DE VIDROS ESPECIAIS.**

GRUPO	ITEM	CATSER	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	ÓRGÃO	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
3	44	13137	Serviço de confecção, fornecimento e instalação de	unid	MT	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
					Com. Exército	-		-

<b>Descrição do Item:</b>										
moldura para foto de ex-ministros em madeira reta lisa tipo laca TABACA (8-37), dimensões aproximadamente: 45,5x35,5cm, borda de 3,0cm, vidro antirreflexo, chapa 21,3x13, 2cm, com placa de latão dourado, acabamento com processo químico ("corrosão") em baixo relevo, medindo 10,0x2, 0cm, conforme padrão existente. Maiores detalhamentos estão descritos no caderno de especificações técnicas.					IFE Brasília	-	-			
					IFE Gama	-	-			
<b>Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 44</b>					50					
<b>Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 44</b>							<b>R\$ 20.000,00</b>			
45	13137	Serviço de confecção, fornecimento e instalação de moldura para mapas e fotos diversos em alumínio, perfil AF-14, borda 15mm, nas cores prata brilhante, prata fosco ou preto (pintura eletrostática), modulada de acordo com as demandas, conforme padrão existente. Maiores detalhamentos estão descritos no caderno de especificações técnicas.	m <sup>2</sup>	MT	100,00		R\$ 16.500,00			
				Com. Exército	-		-			
				IFE Brasília	-	165,00	-			
				IFE Gama	-		-			
<b>Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 45</b>					100,00					
<b>Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 45</b>							<b>R\$ 16.500,00</b>			
46	13137	Serviço de confecção, fornecimento e instalação de moldura para mapas e fotos diversos em alumínio, perfil AF-16, borda 25mm, nas cores prata brilhante, prata fosco ou preto (pintura eletrostática), modulada de acordo com as demandas, conforme padrão existente. Maiores detalhamentos estão descritos no caderno de especificações técnicas.	m <sup>2</sup>	MT	100,00		R\$ 18.000,00			
				Com. Exército	-		-			
				IFE Brasília	-	R\$ 180,00	-			
				IFE Gama	-		-			
<b>Quantidade Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 46</b>					100,00					
<b>Valor Total Órgão Gerenciador + Partícipes item 46</b>							<b>R\$ 18.000,00</b>			
<b>VALOR TOTAL (GRUPO 3)</b>							<b>R\$ 54.500,00</b>			
<b>VALOR TOTAL ÓRGÃO GERENCIADOR + PARTÍCIPES (GRUPO 1 + GRUPO 3)</b>							<b>R\$ 4.153.849,00</b>			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **Ministério dos Transportes - MT**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Comando Militar do Exército** (UASG:160148), **IFE Campus Brasília** (UASG: 152142) e **IFE Campus Gama** (UASG: 152139).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação nº **90011/2024** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação nº **90011/2024**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação nº **90011/2024**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação nº 90011/2024.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 90011/2024.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

### MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Representante legal do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

CONTRATANTE

### LUZIA MARIA RIBEIRO BASTOS

Representante legal da pessoa jurídica CENTRAL VIDROS E MOLDURAS LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por LUZIA MARIA RIBEIRO BASTOS, Usuário Externo, em 13/12/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 13/12/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 9162178 e o código CRC 83AC5EE5.



Referência: Processo nº 50000.000081/2024-00



SEI nº 9162178

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)